



Diário Oficial Eletrônico



Teresina (PI), Sexta-feira, 29 de novembro de 2019 - Edição nº 228/ 2019

CONSELHEIROS

Abelardo Pio Vilanova e Silva
(Presidente)

Luciano Nunes Santos

Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga

Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Kleber Dantas Eulálio

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Alisson Felipe de Araújo

PROCURADORES

Leandro Maciel do Nascimento
(Procurador-Geral)

José Araújo Pinheiro Júnior

Márcio André Madeira de Vasconcelos

Plínio Valente Ramos Neto

Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

Secretário das Sessões em Exercício

Marcus Vinicius de Lima Falcão

Projeto Gráfico e Diagramação

José Luís Silva

TERESINA - PI, Disponibilização: Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Publicação: Sexta-feira, 29 de novembro de 2019.

(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)


SUMÁRIO

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	02
EDITAIS DE CITAÇÃO	03
ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	03
DECISÕES MONOCRÁTICAS.....	05
PAUTAS DE JULGAMENTO	07

ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAUI

 www.tce.pi.gov.br

 <https://www.youtube.com/user/TCEPiaui>

 www.facebook.com/tce.pi.gov.br

 @Tcepi

 tce_pi

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 875/19

A Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 019146/2019, a Informação nº 1258/2019–DGP e o Parecer da Consultoria Técnica nº 194/2019,

RESOLVE:

Conceder à servidora ANTONIA CARLA BARROS, Auditora de Controle Externo, Nível VII, matrícula nº 97.205-3, Abono de Permanência, com efeitos e concessão do direito a serem considerados a partir do dia 03 de novembro de 2019, com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 da Constituição Federal.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de novembro de 2019.

(assinado digitalmente)

Consª. LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente em exercício do TCE/PI

PORTARIA Nº 876/19

A Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 020477/2019,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora abaixo relacionada, no período de 28 de janeiro a 02 de fevereiro de 2020, para participar do 38º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo, no período de 29/01 a 01/02/2020, atribuindo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias.

Nome	Cargo	Matrícula
Clara Regina Pereira S. Chantal Nunes	Consultora de Administração	97.823-X

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de novembro de 2019.

(assinada digitalmente)

Consª. LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente em exercício do TCE/PI

PORTARIA Nº 877/19

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Requerimento protocolado sob o nº 020518/19.

RESOLVE:

Credenciar, nos termos do art. 190 do Regimento Interno, a equipe composta pelos servidores abaixo identificados, assegurando-lhes as prerrogativas estabelecidas no referido dispositivo, para realização de instrução de processo de Fiscalização, devendo a ação abarcar a unidade jurisdicionada: SASC - Secretaria Estadual da Assistência Social, no exercício financeiro de 2019, tendo por objeto de controle: examinar a conformidade e o desempenho da Governança do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e da Ação denominada “Atendimento a pessoas em situação de calamidade pública, de emergência e benefícios eventuais”.

EQUIPE DE SERVIDORES

Matrícula	Nome	Cargo
97.853-2	Tonyvan de Carvalho Oliveira	Auditor de Controle Externo
97.854-X	Marcos Vinicius Luz	Auditor de Controle Externo

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de novembro de 2019.

(assinada digitalmente)

Cons. LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Presidente em exercício do TCE/PI

Editais de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo TC/001298/2019 – Auditoria no âmbito da Secretara de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, exercício 2019.

Relator: Sr. Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Gestora: Sr. Vanessa Sousa Cruz

Jurandir Gomes Marques, Chefe da Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epigrafe, cita a Coordenadora de Regulação de Tratamento Fora do Domicílio, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), apresente a sua defesa a respeito das ocorrências apontadas no Relatório de Auditoria da DFESP, constantes no Processo de Auditoria TC/001298/2019. Eu, Jurandir Gomes Marques, Chefe da Divisão de Comunicação Processual do TCE/PI, digitei e subscrevi, em vinte e oito de novembro de dois mil e dezenove

Atos da Diretoria Administrativa

ERRATA DA PORTARIA Nº 832/2019SA, PUBLICADA NO DOE Nº 227/2019, PÁGINA 4.

ONDE LÊ:

Designar a servidora MARIA DE JESUS BONA MORAIS, matrícula nº 02030-3, para substituir a titular da Chefia da Seção de Finanças, Jaqueline Darc do Nascimento da Barbosa, matrícula nº 86990-2, de 02/11/2019 a 15/12/2019, em razão do afastamento da titular, conforme artigo 39 da Lei nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

LEIA-SE:

Designar a servidora MARIA DE JESUS BONA MORAIS, matrícula nº 02030-3, para substituir a titular da Chefia da Seção de Finanças, Jaqueline Darc do Nascimento da Barbosa, matrícula nº 86990-2, de 02/12/2019 a 15/12/2019, em razão do afastamento da titular, conforme artigo 39 da Lei nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 19 de novembro de 2019.

(assinado digitalmente)

Raimunda da Silva Borges

Matrícula nº 96953-2

Auditora de Controle Externo - Secretaria Administrativa

PORTARIA Nº 838/2019 SA

A Secretária Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 020368/2019,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor DASAEV RIBEIRO SANTOS, matrícula nº 97922-8, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Procurador, 10 dias, 3º e última parcela, referente ao período aquisitivo 25/11/2018 a 24/11/2019, para gozo no período de 09/12/2019 a 18/12/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de novembro de 2019.

(assinado digitalmente)

Raimunda da Silva Borges

Matrícula nº 96953-2

Auditora de Controle Externo - Secretaria Administrativa

PORTARIA Nº 840/2019 SA

A Secretária Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 02356/2019,

RESOLVE:

Conceder férias à servidora ROSA AMELIA SAMPAIO ARIAS FERNANDEZ, matrícula nº 02112-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle Externo, 11 dias, 2º e última parcela, referente ao período aquisitivo 04/10/2018 a 03/10/2019, para gozo no período de 09/12/2019 a 19/12/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de novembro de 2019.

(assinado digitalmente)

Raimunda da Silva Borges

Matrícula nº 96953-2

Auditora de Controle Externo - Secretaria Administrativa

PORTARIA Nº 841/2019 SA

A Secretária Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº TC 020416/2019,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor YURI CAVALCANTE DE ARAÚJO, matrícula nº 98275-X, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, 18 dias, 2º e última parcela, referente ao período aquisitivo 09/06/2018 a 08/06/2019, para gozo no período de 02/12/2019 a 19/12/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Diretoria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de novembro de 2019.

(assinado digitalmente)

Raimunda da Silva Borges

Matrícula nº 96953-2

Auditora de Controle Externo - Secretaria Administrativa

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
(PROCESSO TC/018909/2019)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

Código da UASG: 925466

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Renovação de Garantia e Subscrição de Softwares de Solução de Next Generation Firewall Palo Alto Networks, modelo PA3020, com módulos URL Filtering, Threat Prevention, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento das demandas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 11 de dezembro de 2019

HORÁRIO: 9 horas (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.tce.pi.gov.br/transparencia/transparencia-administrativa/licitacoes-por-ano/> e www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: maiores informações poderão ser obtidas no Tribunal de Contas do Estado do Piauí/ Divisão de Licitações, na Av. Pedro Freitas, nº 2100, bairro São Pedro, em Teresina-PI, em dias úteis, no horário das 08h às 14h, ou pelo telefone (86) 3215-3937.

Teresina/PI, 28 de novembro de 2019.

Flávio Adriano Soares Lima

Matrícula 98.111-7

Pregoeiro

Decisões Monocráticas

PROCESSO: TC/013185/2019

PROCESSO TC/024174/2017

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADA: ROSA MARIA DE SOUSA ARAÚJO

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

RELATOR: CONS. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 357/2019 - GKB

Trata o presente processo de ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição de interesse da servidora Rosa Maria de Sousa Araújo, CPF nº 810.187.463-15, ocupante do cargo de Professora, Classe SL, nível I, Matrícula nº 85-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Luís Correia, com arrimo no art. 23 c/c art. 29 da Lei nº 716/11, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Luís Correia, e no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Considerando a consonância da informação da Diretoria de Fiscalização dos Atos de Pessoal – DFAP (Peça nº 3), com o Parecer Ministerial (Peça nº 4), que constataram que a interessada atendeu a todos os requisitos necessários para a efetivação do benefício **DECIDO**, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373, da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **julgar legal** a Portaria nº 020/2017 (Peça nº 2, fls. 27), publicada no Diário Oficial dos Municípios de 13/10/2017, concessiva de aposentadoria a requerente, com proventos compostos pelas seguintes parcelas: Vencimento, de acordo com art. 1º da Lei Municipal nº 803, de 30/03/2015, no valor de R\$ 3.490,47; Adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 60 da Lei Municipal nº 575 de 05/03/2004, no valor de R\$ 1047,14; e Regência, nos termos do art. 69, § 2º, II, da Lei Municipal nº 705, de 23/12/2010, no valor de R\$ 523,57, totalizando o valor mensal de R\$ 5.061,18 (cinco mil e sessenta e um reais e dezoito centavos), **autorizando o seu registro**, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual e art. 2º da Lei nº 5.888/09 c/c o art. 197, inciso II, do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para após a publicação desta Decisão, acompanhar o transcurso do prazo recursal e, em seguida, à GED para o devido arquivamento eletrônico e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, em Teresina, 27 de novembro de 2019.

(Assinatura Digitalizada)

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros - Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 322/2019-GDC

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

ASSUNTO: DENÚNCIA REFERENTE A IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS

DENUNCIANTE: FRANCISCO DE LIMA RODRIGUES (VICE-PREFEITO MUNICIPAL)

DENUNCIADO: OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL)

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

Trata-se de Denúncia acerca de irregularidades na gestão do município de Jaicós – PI. A denúncia foi elaborada pelo Sr. Francisco de Lima Rodrigues, Vice-Prefeito Municipal de Jaicós.

Após ter sido submetido à análise preliminar de aferição dos pressupostos essenciais ao seu conhecimento, quais sejam art. 98 da Lei nº 5.888/09 (Lei Orgânica do TCE/PI) c/c art. 224, art. 226, parágrafo único, da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no D.O.E. nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), verificou-se o não cumprimento do parágrafo único do art. 226, em que diz:

Parágrafo único. O denunciante deverá anexar cópia de documento que comprove a sua legitimidade, fornecer os dados de onde poderá ser encontrado, expor com clareza os fatos e anexar, quando possível, documentação comprobatória.

Posteriormente, emitiu-se intimação ao Sr. FRANCISCO DE LIMA RODRIGUES, Vice-Prefeito Municipal de Jaicós, para que apresente cópia de documento que comprove a sua legitimidade para juntada aos autos de Denúncia. Porém, conforme certidão sob a peça 8, não houve resposta do denunciante.

Ante o exposto e o que mais dos autos consta, **em juízo de admissibilidade, determino monocraticamente o não conhecimento e arquivamento da Denúncia**, por ausência dos requisitos normativos, com fulcro no art. 202 da Resolução TCE/PI nº 13/11.

Encaminhe-se esta decisão à Segunda Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envie-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 27/11/2019.

(assinado digitalmente)

Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

PROCESSO Nº TC/019883/2019

DECISÃO MONOCRÁTICA
CAUTELAR

ASSUNTO: AUDITORIA ORDINÁRIA CONCOMITANTE – RELATÓRIO PRELIMINAR. EXERCÍCIO DE 2019

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE-PI

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

RESPONSÁVEIS: GIL CARLOS MODESTO ALVES (PREFEITO)

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA.

DECISÃO Nº 343/19 - GJV

1 RELATÓRIO

Trata-se de processo de Fiscalização de Ofício, autuado em atenção ao Memorando de Autuação Nº 063/2019 (Peça 1) da Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - DFENG, desta Corte de Contas, decorrente de diligência para acompanhar a fase externa de processos licitatórios em andamento no âmbito da Prefeitura Municipal de São João do Piauí-PI, com vistas a aferir a regularidade na condução de tais certames.

A presente atuação tem por escopo o seguinte procedimento licitatório: Tomada de Preços Nº 08/2019 (Processo Administrativo 96/2019), sob a forma de execução indireta, tipo menor preço, por regime de empreitada por preço global, deflagrado pela Prefeitura Municipal de São João do Piauí, objetivando a “contratação de empresa especializada de Arquitetura e Engenharia para construção do prédio que será de uso do SAMU, no município de São João do Piauí-PI”, totalizando uma previsão de despesas no valor de R\$ 429.795,22 com data de abertura marcada para 20.11.2019.

No curso do levantamento, a DFENG, em análise preliminar dos documentos informados no sistema Licitações Web, desta Corte de Contas (LW-006958/19), identificou irregularidades de natureza técnica e legal. Dando marcha, emite Relatório Preliminar de Auditoria Concomitante (peça 03), com recomendação de adoção de Medida Acautelatória com vistas à suspensão do certame supramencionado.

O processo foi submetido à análise deste Relator que por meio de Decisão Monocrática nº 333/19 – GJV, decidiu pela medida acautelatória no sentido de determinar à Prefeitura Municipal de São João do Piauí - PI que promova a SUSPENSÃO IMEDIATA dos atos da Tomada de Preços Nº 08/2019 (Processo Administrativo 96/2019) objetivando a contratação de empresa especializada de Arquitetura e Engenharia

para construção do prédio que será de uso do SAMU do município de São João do Piauí – PI, pelo valor de referência orçado em R\$ 429.795,22, até a disponibilização de todos os seus anexos, referentes às peças técnicas que constituem o projeto básico, no Sistema Licitações Web, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Instrução Normativa TCE/PI Nº 06/2017.

Considerando que as peças mencionadas, determinantes da decisão acima, foram devidamente encaminhadas ao Sistema Licitações Web, REVOGO a Decisão Cautelar nº 333/19 – GJV.

Encaminhe-se esta decisão à Secretaria das Sessões para fins de publicação.

Teresina (PI), 28 de novembro de 2019.

(Assinado digitalmente)

JACKSON NOBRE VERAS

Conselheiro Substituto

Relator

Pautas de Julgamento

SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA (ORDINÁRIA)
04/12/2019 (QUARTA-FEIRA) - 09:00h

PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 041/2019

CONS. KENNEDY BARROS

QTDE. PROCESSOS - 03 (três)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/006138/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS. (EXERCÍCIO DE 2017)

Interessado(s): Ricardo Mendes de Almeida (diretor). Unidade Gestora: HOSP. LOCAL JOSE DE MOURA FE / SIMPLICIO MENDES RESPONSÁVEL: RICARDO MENDES DE ALMEIDA - HOSPITAL (DIRETOR(A)) Sub-unidade Gestora: HOSP. LOCAL JOSE DE MOURA FE / SIMPLICIO MENDES Advogado(s): Francisco Teixeira Leal Júnior (OAB/PI nº 9.457) (sem procuração)

CONTAS ANUAIS DO MUNICIPIO

TC/007250/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO DE 2017)

Interessado(s): Cláudia Regina Medeiros e Silva (Prefeita). Unidade Gestora: P. M. DE VARZEA GRANDE RESPONSÁVEL: CLÁUDIA REGINA MEDEIROS E SILVA - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE VARZEA GRANDE

REPRESENTAÇÃO

TC/014505/2019

REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR DE BLOQUEIO DE CONTAS CONTRA O CONSORCIO DOS MUNICIPIOS DO MEDIO PARNAIBA DO PIAUI, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI. Unidade Gestora: CONSORCIO DOS MUNICIPIOS DO MEDIO PARNAIBA DO PIAUI Objeto: Peticiona o imediato bloqueio das contas bancárias do Consórcio dos Municípios do Médio Parnaíba do Piauí tendo em vista pendências nas prestações de contas relativas ao exercício de 2019. Dados complementares: Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Jonas Moura de Araújo (presidente). Advogado(s): Vinícius Eduardo Teixeira Ribeiro (OAB/PI nº 14.801) (sem procuração, pelo representado)

CONSª. WALTÂNIA LEAL

QTDE. PROCESSOS - 03 (três)

REPRESENTAÇÃO

TC/022964/2018

REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR DE BLOQUEIO DE CONTAS CONTRA A P. M. DE PADRE MARCOS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI. Unidade Gestora: P. M. DE PADRE MARCOS Objeto: Peticiona o imediato bloqueio das contas bancárias administradas pelo município de Padre Marcos, pois o gestor municipal não encaminhou a esta

Corte de Contas os documentos que compõem as prestações de contas dos mês de junho de 2018 (Documentação WEB). Dados complementares: Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: José Valdinar da Silva (Prefeito). OBS: Processo retorna a pauta para deliberação de multa a ser aplicada ao gestor, nos termos da Decisão nº 03/2019 – ADM. OBS 1: Processo com julgamento SUSPENSO na Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 040/2019 de 27/11/2019, retorna a pauta para colher voto do Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. Advogado(s): Débora Nunes Martins - OAB/PI nº 5383 e outro (Protocolo nº 020192/2019)

TC/008102/2019

REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR DE BLOQUEIO DE CONTAS CONTRA A P. M. DE SAO GONCALO DO GURGUEIA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI. Unidade Gestora: P. M. DE SAO GONCALO DO GURGUEIA Objeto: Peticiona o imediato bloqueio das contas bancárias da P. M. de São Gonçalo do Gurgueia tendo em vista pendências nas prestações de contas relativas ao exercício de 2018. Dados complementares: Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Paulo Lustosa Nogueira (Prefeito). Advogado(s): Luanna Gomes Portela - OAB/PI 10.959 (peça 14, fls. 04, pelo representado)

TC/012645/2019

REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR DE BLOQUEIO DE CONTAS CONTRA A P. M. DE SAO JOAO DA VARJOTA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI. Unidade

Gestora: P. M. DE SAO JOAO DA VARJOTA Objeto: Peticiona o imediato bloqueio das contas bancárias da P.M. de São João da Varjota tendo em vista pendências nas prestações de contas relativas ao exercício de 2018. Dados complementares: Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Hélio Neri Mendes Rêgo (Prefeito). Advogado(s): Igor Martins Ferreira de Carvalho - OAB/PI nº 5.085 e outros (peça 10, fls. 05, pelo representado)

CONSª. LILIAN MARTINS

QTDE. PROCESSOS - 03 (três)

REPRESENTAÇÃO

TC/008094/2019

REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR DE BLOQUEIO DE CONTAS CONTRA A P. M. DE LAGOA DO SITIO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI. Unidade Gestora: P. M. DE LAGOA DO SITIO Objeto: Peticiona o imediato bloqueio das contas bancárias da P. M. de Lagoa do Sítio, pois foram constatadas pendências nas prestações de contas relativas ao exercício de 2018, essenciais, para análise da prestação de contas daquele ente federativo. Dados complementares: Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Antônio Benedito de Moura (Prefeito).

PENSÃO

TC/012230/2017

PENSÃO

Interessado(s): Nair Maria de Oliveira dos Anjos e outros. Unidade Gestora: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA

REPRESENTAÇÃO

TC/012679/2019

REPRESENTAÇÃO C/C MEDIDA CAUTELAR DE BLOQUEIO DE CONTAS CONTRA A CAMARA DE VARZEA GRANDE, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI. Unidade Gestora: CAMARA DE VARZEA GRANDE Objeto: Peticiona o imediato bloqueio das contas bancárias da C. M. de Várzea Grande/PI tendo em vista pendências nas prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2018. Dados complementares: Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI. Representado: Pedro Ribeiro Neto (ex-presidente da C.M. de Várzea Grande/PI).

CONS. SUBST. ALISSON ARAÚJO

QTDE. PROCESSOS - 01 (um)

APOSENTADORIA

TC/010447/2018

APOSENTADORIA - SISPREV

Interessado(s): Leila Maria Ribeiro Gonçalves de Sampaio Carvalho. Unidade Gestora: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA

TOTAL DE PROCESSOS - 10 (dez)